



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA  
BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA SILVA**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**OBJETO DA LICITAÇÃO** – Aquisição de serviço para realização de cursos de Norma Regulamentadora (NR) visando a capacitação de militares do Pelotão de Obras do 62º Batalhão de Infantaria.

**Área demandante:** Pelotão de Serviços Gerais (Pelotão de Obras - PO)/62º BI

**Equipe de Planejamento:** MARCELO CEZAR PEREIRA FURTADO – ST e CRISTIAN LARA LÓ – Cb EP.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O Objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para Aquisição de serviço cursos de Norma Regulamentadora (NR) visando a capacitação de militares do Pelotão de Obras do 62º Batalhão de Infantaria no exercício de suas funções.
- 1.2. O 62º Batalhão de Infantaria é uma Organização Militar de Operacional, que no contexto do objeto em tela, é responsável por desempenhar a função de Segurança Nacional, através de operações na faixa de fronteira, operações de fortalecimento do controle e da fiscalização para prevenir e combater os crimes transfronteiriços, descaminho, tráfico de drogas, de armas, de munições, de medicamentos, além de outros crimes praticados, com especial enfoque nos produtos que ingressam no Brasil vindos do Paraguai, operações de garantia, da lei e da ordem no município de Joinville-SC.
- 1.3. A aquisição para serviço de cursos NR é necessária para atender a legislação da CLT e amparar os militares no exercício de suas funções (trabalhos de reforma, construções e manutenção) no contexto do 62º Batalhão de Infantaria.
- 1.4. Os cursos de Normas Regulamentadoras são exigidos por lei, conforme previsto no Cap V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para entrega do material, compatível em características e dentro do prazo a ser contratado; comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja

fornecendo o serviço a ser entregue ao 62º Batalhão de Infantaria de acordo com as características do objeto do termo de referência;

- 2.2. O serviço constante neste termo de referência é de uso comum. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente aferidos pelos termos constantes na documentação ora trazida. As especificações dos serviços são usuais de mercado.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. As cotações de preços de serviço descritos no documento de formalização da demanda foram feitas em empresas especializadas no fornecimento do determinado serviço, atendendo a demanda levantada, considerando a disponibilidade de quantidade, qualidade e garantia do serviço fornecido. Sendo empresas com registro de CNPJ, com vendas online, sem restrição e preços de mercado compatíveis com a média nacional, livres a consulta pública na coleta de informações.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Aquisição do curso é voltada para os militares do Pelotão de Obras do 62º BI;
- 4.2. Manter a manutenção e condições de servibilidade das instalações da OM.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

5.1. Os quantitativos solicitados foram levantados conforme necessidade prévia de missões de reforma e construções que requerem determinados conhecimentos técnicos e de segurança relativa ao trabalho, a quantidade de vagas para os referidos cursos levou em consideração o efetivo existente hoje no Pelotão de Obras e a rotatividade dos militares temporários no pelotão, assim como das demandas de reforma e construção no 62º BI.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os parâmetros para estimativa de preços serão a sequência do art 5º da IN nº 73-SEGES/ME, de 5 de agosto de 2020. O valor estimativo após análise criteriosa, será a média de no mínimo 3 pesquisas de mercado.

6.2. A estimativa do valor da contratação destinada as aquisições, serão fornecidas através de recursos anual do FUNADOM e de Emendas Parlamentares – LOA 2022, destinados ao 62º Batalhão de Infantaria.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A licitação não será dividida em itens, haja vista que os itens a serem licitados são técnico e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão não acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação encontra-se em alinhamento com o Plano Anual de Contratações do 62º Batalhão de Infantaria e a contratação deste Estudo foi previamente aprovada pela autoridade competente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Quais resultados pretende-se alcançar com esta contratação, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável?

10.2. Pretende-se com esta contratação:

10.2.1. Gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;

10.2.2. Gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;

10.2.3. Manter militares técnicos especializados em condições de cumprir missões de manutenção, reforma e construção com a segurança necessária e prevista em legislação pertinente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não se vislumbram providências a serem tomadas pela Administração do 62º BI.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Joinville, 24 de junho de 2022.

**MARCELO CEZAR PEREIRA FURTADO - ST**

**Chefe do Pelotão de Obras**

**CHRISTIAN DE LARA LÓ**  
**Chefe da Ferramentaria do PO**